



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 6.115, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis de propriedade do Município, com o de propriedade da Correta Renta Car - Corretora de Autos Ltda..

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município, constituídos dos lotes de terreno nºs: 442, com área de 670,20 m² (seiscentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados), situado na Rua Pitangui, com Rua Eliza Pinto do Amaral, no Bairro das Oliveiras; e o lote nº 540, com área de 610,75 m² (seiscentos e dez metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Pitangui, no Bairro Padre Libério, ambos da quadra nº 034, zona nº 19, havidos das matrículas de nºs 23.982 e 87.817, respectivamente, do livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis local, pela nesga nº 309, quadra nº 034, zona nº 19, com área de 388,02 m² (trezentos e oitenta e oito metros e dois centímetros quadrados), situada na Rua Pitangui, no Bairro das Oliveiras, de propriedade da Correta Renta Car - Corretora de Autos Ltda., havida da matrícula nº 89.786, livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis local.

Art. 2º A presente permuta tem por objetivo, a regularização de áreas lindeiras, bem como a passagem de emissário de esgoto sanitário e rede de águas pluviais executadas pelo Município, para atender os Bairros Padre Libério, Oliveiras e adjacências.

Art. 3º Os lotes nºs 442 e 540, só poderão ser edificadas, após serem unificados nos lotes de nºs 581, 104, 117, 130, 143, 169, 182, 195, 208, 221, 234, 260, 273 e 371, de propriedade da Correta Renta Car - Corretora de Autos Ltda., para serem subdivididos posteriormente.

Art. 4º A presente permuta terá torna em favor do Município, em pecúnia, no valor de R\$ 44.646,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 5º A Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal avaliou os imóveis de propriedade do Município no valor de R\$ 64.047,50 (sessenta e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e o imóvel de propriedade da Correta Renta Car-Corretora de Autos Ltda., no valor de R\$ 19.401,00 (dezenove mil, quatrocentos e um reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta da Correta Renta Car - Corretora de Autos Ltda..

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal